



PARECER Nº 175, DE 2026, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 719, DE 2023

De autoria do Nobre Deputado Guto Zacarias, o projeto em epígrafe cria o Projeto “Escola Transparente” nas escolas da Rede Pública de Ensino do Estado de São Paulo.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às 33ª a 37ª Sessões Ordinárias (de 05/05/2023 a 11/05/2023), não recebendo emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que, por meio do Parecer nº 1124/2024, exarou parecer favorável quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no §1º do artigo 31 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Parlamentar.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cuja manifestação foi no sentido da aprovação do projeto ao concluir que há base legal para prosseguimento do referido projeto.

Em seguida, na sequência do processo legislativo, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Educação e Cultura, a fim de ser apreciado nos termos do §4º do artigo 31 do Regimento Interno.

O projeto de lei propõe o "Escola Transparente" na rede pública estadual de São Paulo, visando divulgar os resultados do IDEB no boletim escolar. A iniciativa busca informar pais e responsáveis sobre a qualidade da escola em comparação com outras, incentivando melhorias no ensino e permitindo escolhas mais conscientes. Além disso, pretende fomentar a transparência no uso dos recursos públicos destinados à educação.

Quanto ao mérito, entendemos que o projeto deve ser aprovado, uma vez que promove a transparência, um princípio fundamental na gestão pública. Ao divulgar os resultados do IDEB de maneira clara e acessível, ele oferece à comunidade escolar, especialmente aos pais e responsáveis, informações valiosas para acompanhar o desempenho das escolas.

Isso não só aumenta a confiança no sistema educacional, como também cria um ambiente de melhoria contínua, já que as instituições terão incentivo para elevar seus resultados. Além disso, é uma ferramenta poderosa para a escolha consciente das escolas e para a fiscalização do uso dos recursos públicos, garantindo que sejam aplicados de forma eficaz para melhorar a educação no estado.

Diante do exposto, conclui-se que o referido Projeto de Lei em questão atende plenamente aos princípios da transparência e da gestão responsável dos recursos públicos, os quais são de suma importância na implementação de políticas públicas, além de promover o envolvimento ativo da comunidade escolar no acompanhamento do desempenho educacional.

A proposta se mostra relevante tanto para aprimorar a qualidade do ensino nas escolas públicas, quanto para fortalecer o direito à informação por parte das famílias.

Dessa forma, manifestamo-nos de modo favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 719, de 2023.

Lucas Bove – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO LUCAS BOVE, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/3/2026.

Professora Bebel – Presidente

Tenente Coimbra	Favorável ao voto do relator
Professora Bebel	Favorável ao voto do relator
Reis	Abstenção
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Tomé Abduch	Favorável ao voto do relator
Guto Zacarias	Favorável ao voto do relator
Carlos Giannazi	Favorável ao voto do relator